



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 181 DE 22 DE MAIO DE 2.000

*“Autoriza aração de terras e subsidiamento  
De sementes e insumos a produtores rurais”.*

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono á seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por esta Lei e em consonância com a Lei orgânica, a proceder aração das terras, dos pequenos produtores rurais para o plantio do feijão, milho e outras sementes, durante este ano, na época oportuna.

Art. 2º - O valor a ser pago pelas horas trabalhadas será subsidiada pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os sócios das Associações de Pequenos Produtores Rurais pagarão a metade do valor pelos não associados e os não associados pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da hora contratada, utilizando até 08(oito) horas.

§ 2º - As horas que ultrapassarem o limite serão pagas no valor normal e o serviço somente poderá ser feito após conclusão de todos os produtores relacionados.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo a promover a aquisição de adubos, sementes selecionadas, corretivo de solo e ferramentas e repassá-las aos agricultores a preço subsidiado.

Art. 4º - Os valores subsidiados representarão o preço de custo da Fábrica ou nas casas comerciais especializadas, sem o carreto, que correrá por conta da prefeitura.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 22 de Maio de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que se aproxima a época do plantio do feijão, milho e demais sementes, visando dar incentivo aos pequenos produtores rurais, bem assim contribuir para o desenvolvimento do Município, já que este é predominante agrícola, conto com a aprovação desta Lei pelos nobres Edis.

Aricanduva, 22 de Maio de 2.000

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 22 de Maio de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal